



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Orienta a implantação da Organização Didática do IFMT aprovada pela Resolução nº 042, de 17 de setembro de 2013.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 08.04.2013, publicada no DOU de 09.04.2013,

RESOLVE

Art. 1º. Orientar a implantação da Organização Didática do IFMT, aprovada pela Resolução nº 042, de 17 de setembro de 2013 do Conselho Superior do IFMT.

Art. 2º. Os *campi* do IFMT deverão adequar-se a Organização Didática a partir da data de publicação.

Art. 3º. Os cursos cujo sistema de avaliação do processo ensino aprendizagem que não estejam em consonância com esta Organização Didática, deverão adequar-se até o início do primeiro período letivo de 2014.

Art. 4º. Os Projetos Pedagógicos de Cursos deverão contemplar o que estabelecem as Resoluções nº 023 e nº 024, de 23 de julho de 2011 e a Organização Didática até 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único: Para contemplar o estabelecido no caput deste artigo, os *campi* deverão encaminhar os Projetos Pedagógicos para análise na Pró-Reitoria de Ensino até 30 de abril de 2014.

Art. 5º. Os Projetos Pedagógicos de Cursos que não atenderem ao disposto na Organização Didática do IFMT para efeito de ajustes deverão obedecer as seguintes orientações:

§ 1º Em decorrência da mudança da hora-aula para 50 minutos, os cursos em andamento deverão ajustar apenas a quantidade de aulas semanais, permanecendo a mesma quantidade de horas em cada componente curricular da matriz.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

- § 2º Para os Cursos Técnicos de Nível Médio, que se enquadram na situação do §1º deste artigo, deverão propor o ajuste da matriz curricular para turmas novas a serem implantadas a partir do primeiro período letivo de 2015.
- § 3º Para os Cursos Superiores, que se enquadram na situação do §1º deste artigo, os ajustes da matriz curricular para turmas novas dependerão da avaliação da Pró-Reitoria de Ensino, considerando os processos regulatórios.
- § 4º No início do período letivo de 2015 todos os Projetos Pedagógicos de Curso deverão estar ajustados conforme o estabelecido no caput deste artigo, com o número do ato autorizativo no rodapé e as assinaturas do Diretor de Ensino/Chefe de Departamento, Coordenador de Curso e Coordenador Pedagógico do *campus*.

Art. 6º. Todas as alterações efetuadas em função dos parâmetros estabelecidos na Organização Didática deverão ser amplamente divulgadas e esclarecidas à comunidade acadêmica.

Art. 7º. Caso surjam outras dúvidas ou questionamentos no processo de implantação do Regulamento da Organização Didática do IFMT, estas deverão ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá, 30 de setembro de 2013.

JOSÉ BISPO BARBOSA
Reitor do IFMT